



EDITAL IFSP - JND Nº. 013/2020

PROGRAMA DE AÇÕES UNIVERSAIS PARA INCLUSÃO DIGITAL EMERGENCIAL COVID-19 VIA AUXÍLIO CONECTIVIDADE E AUXÍLIO EQUIPAMENTO ELETRÔNICO

1 ABERTURA

1.1 A Direção-Geral do Câmpus Avançado Jundiaí do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio deste edital, estão abertas as inscrições para a Política de Assistência Estudantil (PAE) - PROGRAMA DE AÇÕES UNIVERSAIS PARA INCLUSÃO DIGITAL EMERGENCIAL COVID-19 VIA AUXÍLIO CONECTIVIDADE E AUXÍLIO EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, voltada para o atendimento dos estudantes regularmente matriculados neste Câmpus, nos cursos presenciais regulares que estejam realizando atividades letivas não-presenciais, observados os critérios, em consonância com o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), fundamentado pelo Decreto nº 7.234/10, de 19 de Julho de 2010.

1.2 No IFSP as ações da assistência estudantil são regulamentadas pela Resolução nº 41 e nº 42/2015 e complementadas pelas IN/PRE/IFSP nº 002 de 16 de abril de 2020 e 007/2020 de 10 de julho de 2020, que trata das condições de execução do PNAES em tempos de Covid-19.

1.3 As Ações Universais englobam atividades ligadas aos eixos de esporte, cultura e inclusão digital, voltadas a todos os estudantes, independentemente de seu perfil socioeconômico. Considerando o cenário de pandemia do Covid-19 que gerou profundos impactos sociais e econômicos, bem como a necessidade do isolamento social, que por consequência acarretou a demanda por ensino não presencial e a garantia do direito à educação nas condições atuais, as ações universais versarão neste edital exclusivamente sobre a dimensão da inclusão digital, prestada via Auxílio Equipamento Eletrônico e Auxílio Conectividade.

1.4 Os auxílios previstos neste Edital, em caráter emergencial, possuem a finalidade de estender a proteção social aos estudantes impossibilitados de contatos com meios de acesso à internet para acompanhamento das atividades curriculares não presenciais, ou que, por alguma questão, não consigam suprir despesas que garantam a permanência e o êxito nos estudos enquanto perdurar o período de calamidade pública em vigor.

1.5 O presente edital rege as regras para inscrição e participação no Programa de Ações Universais - Auxílio Conectividade e Auxílio Equipamento Eletrônico e dá outras orientações.

2 INCLUSÃO DIGITAL EMERGENCIAL COVID-19 VIA AUXÍLIO CONECTIVIDADE E/OU AUXÍLIO EQUIPAMENTO ELETRÔNICO

2.1 Os auxílios previstos neste Edital têm como finalidade oportunizar o desenvolvimento e o acesso às atividades educacionais, à integração pedagógica e às atividades acadêmicas por meio da inclusão digital ampliando as vivências, o conhecimento e a rede de relações dos discentes envolvidos por meio remoto.

2.2 Estão previstas duas modalidades de auxílio:

2.2.1 **Auxílio Conectividade:** O estudante deverá utilizar o Auxílio Conectividade exclusivamente para adquirir serviços que lhe possibilitem acesso à internet.

2.2.2 Auxílio Equipamento Eletrônico: O estudante deverá utilizar o Auxílio Equipamento Eletrônico exclusivamente para aquisição de equipamento que melhor atenda suas necessidades, entre computador desktop, notebook ou tablet, **não sendo possível a compra de aparelho celular/smartphone.**

2.3 Os auxílios poderão ser acumulados com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão, durante o ano letivo de 2020.

3 DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1 O valor do orçamento total previsto a ser destinado para os Auxílios Conectividade e Equipamento Eletrônico dispostos neste Edital é de até R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para o semestre corrente, podendo este valor ser reduzido ou ampliado mediante disponibilidade orçamentária.

3.2 O valor do orçamento e as formas de prestação especificamente do Auxílio Conectividade poderão sofrer alterações no todo ou em partes a partir da liberação de recursos de conectividade pela SETEC-MEC, com previsão de atendimento em curto prazo.

4 DAS MODALIDADES, DOS VALORES E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

4.1 Auxílio Conectividade

4.1.1 O valor do auxílio será de R\$ 100,00 (cem reais) mensais para os estudantes contemplados que indicarem não possuir acesso à internet ou compartilhar este acesso com outras residências.

4.1.2 O valor do auxílio será de R\$ 60,00 (sessenta reais) mensais para os estudantes contemplados que indicarem possuir em suas residências conexões lentas ou instáveis.

4.1.3 Serão pagas aos estudantes selecionados 06 (seis) parcelas de Auxílio Conectividade, tendo como referência de início o mês de agosto/2020 e de término o mês de janeiro/2021, com pagamento mensal das parcelas, que deverão ser utilizadas pelos estudantes para o cumprimento da finalidade deste Edital.

4.2 Auxílio Equipamento Eletrônico

4.2.1 O valor do auxílio será de **até** R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), em parcela única, para todos os estudantes que forem contemplados.

4.2.2 O estudante deverá pesquisar o equipamento que pretende adquirir e solicitar o valor do auxílio, até o limite máximo de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Caso não seja utilizado o valor total solicitado, o estudante deverá proceder à devolução do valor não utilizado, mediante recolhimento de Guia de Recolhimento da União (GRU).

4.2.3 Dentro deste valor solicitado, o estudante poderá adquirir conjuntamente com o equipamento principal os itens acessórios necessários para seu uso adequado, como mouse, teclado e fone de ouvidos.

4.3 O estudante poderá solicitar as duas modalidades de auxílio, porém seu deferimento dependerá da classificação e da disponibilidade orçamentária.

4.4 A duração deste Edital está condicionada às ações voltadas ao enfrentamento da pandemia e à disponibilidade orçamentária do Câmpus, podendo ser prorrogado ou encerrado, com conseqüente cancelamento do repasse financeiro.

5 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CONCESSÃO DO AUXÍLIO

5.1 Poderá requerer o Auxílio Conectividade e/ou Auxílio Equipamento Eletrônico o estudante regularmente matriculado no Câmpus Avançado Jundiaí que não disponha de recursos próprios ou familiares para acessar de modo remoto as atividades educativas e acadêmicas.

5.1.1 Somente poderão se inscrever com base no cronograma do item 6.6 os estudantes que estejam matriculados nos cursos com previsão de retomada das atividades letivas de forma não presencial para o dia 17/08/2020.

5.1.2 A partir da definição de retomada das atividades letivas de forma não presencial ou mista para demais cursos regulares, poderá ser divulgado novo cronograma de inscrição para os estudantes matriculados nestes cursos com base neste Edital.

5.2 Para adequar a demanda prioritária ao orçamento disponível para esta ação, serão utilizados os seguintes critérios de classificação:

1. Estudante que tenha declarado por meio das pesquisas institucionais não possuir acesso à internet e/ou equipamento que possa viabilizar sua participação e permanência acadêmica;
2. Estudante que seja beneficiário do Programa de Auxílio Permanência – PAP em 2020;
3. Estudante que resida em área rural, ou fora do município de Jundiaí.

5.2.1 Como critério de desempate, será considerado o menor tempo restante para conclusão do curso.

6 CALENDÁRIO DE INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

6.1 As inscrições para participação no presente Edital estarão abertas de 31/07/2020 a 07/08/2020, e serão realizadas exclusivamente online, através do preenchimento do formulário e envio dos documentos pelo link:

<https://forms.gle/XGeQMCJhLEzf2Ju7>

6.2 Documentos necessários para envio no ato da inscrição, de forma digitalizada:

6.2.1 RG e CPF do estudante;

6.2.2 RG e CPF dos responsáveis (para alunos menores de 18 anos);

6.2.3 Comprovante bancário de conta corrente ou conta poupança, convencional ou digital, ativa em nome do estudante (não serão aceitas contas conjuntas, contas salário ou contas de pessoa jurídica).

6.3 O resultado preliminar, com a classificação dos inscritos, será divulgado no dia 11/08/2020 no site oficial do Câmpus: <https://jnd.ifsp.edu.br/>

6.4 Poderão ser solicitados documentos complementares, cujo envio deverá ocorrer até o dia 12/08/2020.

6.4.1 Toda a documentação enviada deverá estar legível e sem cortes.

6.4.2 Os estudantes que não entregarem toda a documentação solicitada até o prazo acima terão sua inscrição invalidada.

6.5 O resultado final será divulgado no dia 13/08/2020 no site oficial do Câmpus: <https://jnd.ifsp.edu.br/>

6.6 Cronograma

Etapa	Período
Inscrição online e envio de documentos	31/07/2020 a 07/08/2020
Divulgação do Resultado Preliminar	11/08/2020
Envio de documentos adicionais	12/08/2020
Divulgação do Resultado Final	13/08/2020

7. DO PAGAMENTO

7.1 Os auxílios serão pagos em pecúnia aos estudantes contemplados pelo resultado final.

7.2 O pagamento dos auxílios será realizado por depósito na conta bancária informada pelo estudante no ato da inscrição.

7.3 O Auxílio Conectividade será pago referente aos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2020 e janeiro de 2021, nos valores de R\$ 100,00 (cem reais) ou R\$ 60,00 (sessenta reais) mensais, conforme resultado final.

7.3.1 O pagamento do Auxílio Conectividade poderá ser interrompido com o retorno às atividades presenciais, ou

prorrogado conforme a necessidade e disponibilidade de recursos.

7.3.2 O valor referente ao mês de janeiro de 2021 será pago junto ao mês de dezembro de 2020.

7.4 O Auxílio Equipamento Eletrônico será pago em parcela única, com valor máximo de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme solicitação do estudante.

8. DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E/OU AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO

8.1 É de inteira responsabilidade do estudante ou de seu responsável a contratação de empresa para fornecimento de serviço de internet e/ou aquisição do equipamento eletrônico.

8.2 O estudante deverá estar atento às condições de contratação referentes a custos de instalação e multas de rescisão no caso de prestação de serviços e de frete e configurações mínimas necessárias no caso de aquisição de equipamentos eletrônicos.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 Os contratos, comprovantes de contratação e notas fiscais deverão estar no nome do estudante ou do responsável legal, uma vez que não é possível a comprovação de uso pelo estudante se o contrato e/ou nota fiscal estiver em nome de terceiros.

9.1.1 Os documentos deverão ser emitidos por pessoa jurídica e conter sua respectiva razão social, CNPJ, inscrição estadual, nome completo do comprador (estudante ou responsável) e CPF, descrição do serviço ou equipamento adquirido, valor total do serviço ou equipamento.

9.1.2 Toda prestação de contas deverá ser feita através do formulário disponível no link: <https://forms.gle/TwbfhKpL9ijRMtQG6>

9.2 Para prestação de contas em relação ao Auxílio Conectividade, o estudante beneficiado deverá encaminhar a cópia do contrato de serviços até o dia 30 de agosto de 2020.

9.2.1 A comprovação mensal de pagamento do serviço adquirido deverá ser enviada até o último dia de cada mês, com cópia da fatura paga.

9.3 Para prestação de contas em relação ao Auxílio Equipamento Eletrônico, o estudante beneficiado deverá encaminhar a nota fiscal de compra até o dia 30 de setembro de 2020.

9.4 Serão considerados apenas contratos firmados e/ou notas fiscais com data igual ou posterior à data de lançamento deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA

10.1 O estudante deverá ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) mensalmente nas atividades acadêmicas.

11. DO CANCELAMENTO

11.1 A qualquer tempo, o estudante poderá solicitar o desligamento do Auxílio Conectividade.

11.2 Deixará de receber o Auxílio Conectividade:

1. O estudante que não possuir a frequência mínima no curso matriculado;
2. O estudante que trancar matrícula;
3. O estudante que solicitar transferência; e
4. O estudante que cancelar matrícula.

12. DA DEVOLUÇÃO DE AUXÍLIOS

12.1 O estudante e/ou seu responsável legal (para menores de 18 anos) que declarar falsas informações, ou não utilizar o recurso para aquisição de equipamento e/ou contratação de acesso à internet, ou não atender ao item 10.1, obrigatoriamente deverá fazer a devolução do recurso ao erário público por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), além de responder às sanções disciplinares do IFSP - Câmpus Avançado Jundiaí e do Código Penal Brasileiro, passível de suspensão de futuros processos seletivos.

12.2 O estudante que não comprovar as despesas, conforme o item 9, deverá devolver os valores recebidos por meio de GRU.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A solicitação do Auxílio Conectividade e Auxílio Equipamento Eletrônico pelo estudante implica a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, do qual o estudante não poderá alegar desconhecimento.

13.2 Os estudantes que se inscreverem e não forem contemplados ficarão em lista de espera e, caso haja alguma desistência ou reforço orçamentário, poderão ser contemplados posteriormente.

13.3 É de inteira responsabilidade do estudante ou responsável o acompanhamento de todas as informações a respeito do conteúdo deste Edital no site institucional: <https://jnd.ifsp.edu.br/>

13.4 Os casos omissos serão analisados pela Coordenadoria de Apoio ao Ensino (CAE) e Direção do Câmpus Avançado Jundiaí, respeitando-se a legislação vigente.

Jundiaí, 30 de julho de 2020.

Assinado Digitalmente

DENISE ANDREA ALVES SAVIOLI

Assistente Social

Assinado Digitalmente

CAMILA DE CARVALHO FERREIRA

Diretora-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Denise Andrea Alves Savioli, ASSISTENTE SOCIAL**, em 30/07/2020 14:20:38.
- **Camila de Carvalho Ferreira, DIRETOR - CD3 - DRG/JND**, em 30/07/2020 14:19:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/07/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 80545

Código de Autenticação: 3ff497973f

